

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turos

LEI COMPLEMENTAR Nº 035 , DE 16 DE JANEIRO DE 1.995.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTE RANDO A TABELA DE REFE RÊNCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.002\93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SERGIO VILELA PINTO, PREFEITO MU-NICIPAL de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MU-NICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1* - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar Municipal nº 002/93, com a alteração dada pela LC 033/94, ficam reajustados em 20 % (vinte por cento), a partir de 01 de janeiro de 1.995, com aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REI

| FERÊNCIA | V | VALOR | |
|----------|-------|--------|--|
| \ o1 | R\$ | 111,00 | |
| 02 | R\$ | 128,00 | |
| 03 | R\$ | 147,00 | |
| 04 | R\$ | 168,00 | |
| 05 | R\$ | 194,00 | |
| 06 | R\$ | 222,00 | |
| 07 | . R\$ | 267,00 | |
| 08 | R\$ | 320,00 | |
| 09 | . R\$ | 384,00 | |
| 10 | . R\$ | 461,00 | |
| 11 | . R\$ | 552,00 | |
| 12 | . R\$ | 690,00 | |
| | | AN | |

HLA/ -

ESF. 1

Gencelves s/n - Centro - Fones (0143) 75-1321 - 75-1211 - CEP 18.920-000 - Espírito Santo do Turvo - S.P.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turos

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2* - O reajuste de 20 % previsto no artigo anterior, é concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3* - O salário família, será pago, por dependente legal, na forma da Legislação Federal vigente, para cada mês de pagamento.

ARTIGO 4* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURAD, 13 de janeiro de 1.995.

DR. SERGIO VILELA PINTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

Livro nº 0

Ivan Sergio de Zarvalho Secretário Municipal de Administração e Finanças

HLA/.